

<u>Á</u>

<u>Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP</u>

REF: RECURSO ADMINISTRATIVO

Sr. PREGOEIRO

REF: LEILÃO PÚBLICO Nº 004 / 16 - ANP

JBS S/A, CNPJ 02.916.265/0133-00 sediada na rodovia BR 153, Km 179 Zona Rural CEP. 16.410-033, por intermédio de seu representante legal, Sr Alexandre Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade n° 16.491.581-3 e do CPF n° 115.711.048-79, vem interpor RECURSO contra a inabilitação da Companhia, o que faz pelas seguintes razões:

A empresa ainda busca a habilitação por meio do presente Envelope nº 02, por não ter apresentado Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal e INSS (certidão única, conforme art. 3º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14), a demonstrar a regularidade fiscal do CNPJ 02.916.265/0133-00 (estabelecimento fornecedor), tal como exigido pelo Edital nº 004/2016 (Cláusula 6.4¹).

Ocorre que inexistem pendências vinculadas ao CNPJ da "unidade produtora", de nº 02.916.265/0133-00, conforme se verifica do seu Relatório de Situação Fiscal e seu complemento (DOC. 01).

A Certidão de regularidade fiscal apenas <u>não foi emitida no prazo para a entrega dos</u> <u>documentos à habilitação</u> por impossibilidade do sistema informatizado da Receita Federal do Brasil, que <u>inviabiliza a emissão da Certidão separada por estabelecimento</u>, disponibilizando apenas a Certidão em nome do estabelecimento matriz, abrangendo débitos próprios e de todas as filiais (**DOC. 02**).

¹ "O ENVELOPE 2 deverá ser protocolizado no escritório central da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, situado à Av. Rio Branco, 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, PROTOCOLO, até às 18:00 horas, horário de Brasília, do dia **25/07/2016**, identificando o ENVELOPE **por unidade produtora**, mesmo que pertencente à mesma empresa, rubricados e fechados no fecho, conforme modelo a seguir: (...)"

Importante esclarecer que em face deste obstáculo de ordem meramente procedimental, foi impetrado o Mandado de Segurança nº 0003376-30.2013.403.6107, perante a 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no qual foi concedida a segurança para garantir o direito à emissão da Certidão de regularidade fiscal <u>individualizada e específica</u> para o CNPJ/MF 02.916.265/0133-00 (**DOC. 03**).

Verifica-se, de qualquer forma, que em não havendo débitos em nome da "unidade produtora" da empresa que busca habilitação no certame, ela fazia jus à sua Certidão negativa de débitos muito antes do prazo para a entrega dos documentos para a sua habilitação, tal como demonstra o seu Relatório de situação fiscal e complementar (DOC. 01).

Neste sentido, a Certidão de regularidade fiscal a ser emitida hoje, pelo CNPJ MATRIZ (02.916.265/0001-60), que abrangerá débitos de todos os estabelecimentos, na realidade apenas atesta **uma situação de fato existente em 19/07/2016**, data do protocolo do pedido de Certidão, que já podia ter sido verificada por este d. Sr. Pregoeiro quando da entrega pela Empresa, do seu relatório de situação fiscal e complementar (DOC. 01), no prazo determinado para a habilitação da unidade produtora no certame.

Isto porque, neste Relatório facilmente se constata que inexistem débitos vinculados ao CNPJ/MF 02.916.265/0133-00, o que será apenas corroborado pela Certidão Positiva com Efeitos de Negativa a ser expedida hoje.

Por todo o exposto, o Relatório fiscal e complementar (DOC. 01) já deveria ter sido considerado suficiente pelo d. Sr. Pregoeiro para a demonstração da regularidade fiscal da unidade produtora, de forma a se permitir à Empresa a sua habilitação no Leilão em questão.

De qualquer forma, com a apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para o CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60, a qual engloba débitos de TODOS os estabelecimentos, que apenas confirmará o que constou no Relatório fiscal e complementar já entregue a este d. Sr. Pregoeiro (DOC. 01), tempestivamente, requer digne-se V.Sa. DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DEFERIR A HABILITAÇÃO desta Requerente no Leilão Público nº 4/2016.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de julho de 2016.

Alexandre Pereira da Silva CPF n° 115.711.048-79